



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

CONSULTA PÚBLICA

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 100/81
Lote 05 freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim

Dr. Cláudia Vieira, Vereadora Adjunta da Câmara Municipal de Gondomar, com competência subdelegada por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, torna público nos termos do artigo 27.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE), se procede, por este meio, à consulta pública, querendo, sobre o pedido alvará de loteamento n.º 100/81, requerido pelo proprietário do lote 05, sito no Lugar de Fonte Pedrinha (Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa), freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim a que respeita o processo camarário n.º 12/1979/4042, em nome Herdeiros de Alfredo Aires Gouveia Allen.

A alteração ao loteamento requerida por Susana Bagulho Guerra (Processo 02/2022/66), consiste:

- a) Retificação da área do lote, após levantamento topográfico, passando de 280 para 300,60 m²;
- b) Ampliação, em profundidade, do polígono de implantação da edificação;
- c) Alteração da altura do muro confinante com a via pública;
- d) Aumento da área total de construção;
- e) Aumento da área total de implantação;
- f) Alteração ao regulamento do alvará de loteamento n.º 100/81 no que diz respeito aos artigos 5.º, 6.º, 7.º, 10.º, 11.º e 12.º:
 - i. Eliminação da restrição imposta relativamente às varandas e corpos balançados (art.º 5.º);
 - ii. Eliminação da proibição de criação de acessos ao andar exteriores (art.º 5.º);
 - iii. Alteração da tipologia da cobertura, passando de inclinada para plana (art.º 6.º);
 - iv. Eliminação da obrigação da utilização de telha em argila na cobertura (art.º 11.º);
 - v. Alteração das alturas das vedações, e eliminação da obrigatoriedade relativa à cor a utilizar nos muros confinantes com a via pública (art.º 7.º);
 - vi. Eliminação da restrição das cores e materiais a utilizar nas fachadas (art.º 10.º);
 - vii. Alteração da altura de pavimento a pavimento entre os pisos, passando de 2.40 e 2.70 para 3.00 m (art.º 12.º)

O período de consulta pública terá a duração de 10 dias e iniciar-se-á 5 dias após a data desta publicação.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, no Balcão Único, das 9.00 horas às 17,00 horas, mediante prévia solicitação no local e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este edital a afixar nos locais de estilo e na página da autarquia na Internet.

Paços do Município de Gondomar, 02 de agosto de 2023

A Vereadora Adjunta,

(Dra. Cláudia Vieira)